



CONVITE CONSULTA PRÉVIA

NPD 2522000238

Exmos. Senhores

A Casa Pia de Lisboa, I.P., adiante designada por CPL IP, vem pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adoptada para a celebração do contrato de aquisição de matérias-primas – material de óptica para CED Pina Manique da Casa Pia de Lisboa, I.P., nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos que se anexa.

1. OBJETO DO CONVITE

O objeto do convite é a aquisição de matérias-primas – material de óptica para CED Pina Manique da Casa Pia de Lisboa, I.P., nos termos e condições previstos no presente convite e no caderno de encargos do presente procedimento.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Pública Adjudicante é a CPL I.P., sita na Avenida do Restelo, n.º1, 1449-008 Lisboa, NIPC 501390642, com os números de telefone 213 614 000 e fax 213 614 032 e com o endereço de correio electrónico: contratacao.publica@casapia.pt e a plataforma electrónica utilizada: ACINGOV.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor de Departamento de Serviços Partilhados, Dr. Álvaro Eduardo da Costa Amaral, cargo para o qual foi nomeado pelo Conselho Diretivo em 22/04/2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 105, de 29 de maio de 2020 e ao abrigo da Deliberação n.º 1173/2019, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na alínea b) do n.º 1 deste convite.

A escolha do procedimento – consulta prévia - é efetuada ao abrigo da base legal constante na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.



A despesa inerente ao presente procedimento foi autorizada com base no cabimento n.º 8222000251.

4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento de consulta prévia a três ou mais entidades da especialidade, resulta em função da necessidade de adquirir esta tipologia de bens atendendo ao imperativo de respeitar os normativos legais, nomeadamente através da promoção da concorrência e do aumento da eficiência da despesa pública.

do artigo 20.º n.º 1 do alínea c); Conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como todos os documentos que a integram, devem ser enviadas através da Plataforma electrónica ACINGOV até às 23:59 do 6.º dia, a contar da data do envio do presente convite.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS

As características / especificações técnicas dos bens estão definidas no caderno de encargos.

Os bens a fornecer –material de óptica para CED Pina Manique da Casa Pia de Lisboa, I.P. devem ser executados de acordo com as especificações definidas no caderno de encargos e no anexo A que faz parte integrante do mesmo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato contempla o fornecimento dos bens a partir do envio da nota de encomenda e vigorará por um prazo de 30 dias. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo



prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os pedidos de esclarecimentos, bem como a lista de erros e omissões dever ser remetida através da funcionalidade existente na plataforma electrónica ACINGOV.

Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior serão prestados por escrito, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

9. PREÇO BASE

O preço base corresponde ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do mesmo.

O valor máximo que a CPL se dispõe a pagar pela prestação total dos bens é de € 4.130,00 (quatro mil cento e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CPL, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/atualização do preço contratado.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, devidamente preenchida, em anexo ao presente convite.
- b) documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

2. - Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:

- a) Referência do procedimento;



- b) Designação oficial do(a) proponente;
 - c) Preço total da prestação de serviços/fornecimento de bens, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com um máximo de duas casas decimais;
 - d) Preços unitários se aplicável;
 - e) Prazo de validade da proposta (caso este seja superior a prazo estabelecido pelo Código dos Contratos Públicos – 66 dias).
 - f) Outros elementos que se julguem relevantes para completar a sua proposta.
3. A proposta, bem como todos os documentos que a integram devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.
4. Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos.
5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.
6. A proposta, os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
7. O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.

11 .ANÁLISE E EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

- a. A não apresentação dos documentos, ou indicação de algum dos elementos referidos no ponto 8 do presente convite;
- b. Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
- c. O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Monofator - Preço.
- 2 . Em caso de empate, será utilizado o sorteio para efeitos de desempate que se rege pelas seguintes regras:



- a) O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
- b) A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
- c) Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

13.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos redigidos em língua portuguesa, via plataforma electrónica de contratação pública: ACINGOV.

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP , ficando dispensado da apresentação destes documentos .caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado,.

14. CAUÇÃO

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

15. OUTORGA DO CONTRATO

- 1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, de acordo com o disposto no artº 95º do CCP, no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
- 2. O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas electrónicas, podendo ser em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma electrónica para a tramitação do procedimento.



3. Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

16. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/fornecimento de bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação actual.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a



formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.